



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

13610 - LEME - ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.236, DE 12/12/1974-

-Altera dispositivo da lei nº 1.113, de 18/02/72-

---oo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu pro
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 192, da Lei 1.113, de 18/2/72,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"A família do funcionário falecido em exercício,
em disponibilidade ou aposentado, ou à pessoa que provar ter
feito as despesas com o seu funeral, será concedido, a título
de auxílio funerário, a importância correspondente a 3 (três)
meses de vencimento, remuneração ou provento".

Artigo 2º - As disposições desta lei se aplicam
aos auxílios ainda não requeridos, mesmo que o óbito tenha se
verificado antes de sua promulgação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 12 de dezembro de -
1974.

JLops
-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 12
de dezembro de 1974.

João Luiz Mancini
-JOÃO LUIZ MANCINI-
-Chefe do Gabinete-

LRM/mit/